



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 3/2018-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 5499/2016-TRE/RN

Termo Aditivo ao **Contrato nº 3/2018-TRE/RN** que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e **ROSEMIR DE ARAÚJO DANTAS**.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, ou pelo(a) seu(sua) substituto(a) legal, o uso de suas atribuições, e do outro lado **ROSEMIR DE ARAÚJO DANTAS** (CPF: ***.495.304-**) (LOCADOR), residente e domiciliado na Rua Túlio Bezerra de Melo, nº 3720, apartamento nº 1101, Condomínio Corais do Alto da Candelária, Natal/RN (CEP 59064-585), firmam o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2018-TRE/RN**, passando a vigorar as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) meses o prazo de vigência do **Contrato nº 3/2018-TRE/RN**, com início em 1º de fevereiro de 2023 e término previsto para 1º de fevereiro de 2028.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. O IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), índice de reajuste de preços previsto na Cláusula Quarta, subitem 4.1, do **Contrato nº 3/2018-TRE/RN**, fica substituído pelo **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 Fica concedido o REAJUSTE de preços do valor do **Contrato nº 3/2018-TRE/RN**, considerando a alteração do índice de reajuste constante da Cláusula 2.1, com apuração entre fevereiro de 2021 a janeiro de 2022, resultante na variação percentual aproximada de 10,38%, passando de R\$ 1.881,05 (mil oitocentos e oitenta e um reais e cinco centavos) para R\$ 2.076,29 (dois mil e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas com recursos orçamentários previstos no orçamento da União. Neste exercício financeiro a contratação será atendida pela Nota de Empenho nº 2022NE000054.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

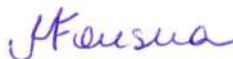
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 3/2018-TRE/RN, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

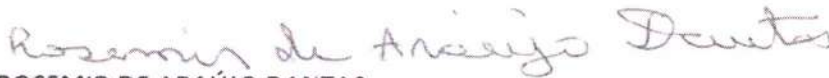
6.1. Este termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em observância ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, assim, por estarem as partes acordadas, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 08 de setembro de 2022.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA
Diretora-Geral



ROSEMIR DE ARAÚJO DANTAS
(CPF: ***.495.304-**)